



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0012880-89.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Cite-se a ré para , querendo, apresentar contestação no prazo legal, com a advertência do art. 344 do CPC. Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05, de 17 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar a audiência conciliatória do art. 334 do CPC, podendo as partes a qualquer tempo, conciliarem e requererem a homologação judicial. O prazo para apresentação de contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, inciso I, do CPC.

Recife, 07 de julho de 2020.



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 08/07/2020 13:23:57
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070813235716200000063133932>
Número do documento: 20070813235716200000063133932

Num. 64324746 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0012880-89.2020.8.17.2001

AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64324746, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Cite-se a ré para , querendo, apresentar contestação no prazo legal, com a advertência do art. 344 do CPC. Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05, de 17 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar a audiência conciliatória do art. 334 do CPC, podendo as partes a qualquer tempo, conciliarem e requererem a homologação judicial. O prazo para apresentação de contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, inciso I, do CPC. Recife, 07 de julho de 2020."

RECIFE, 10 de julho de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

